



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº	9/2020- 003 PMAF
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	03/2020 -PMAF
TIPO:	Menor Preço por Item
MODO DE DISPUTA	Aberto/Fechado
OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, lubrificante, peças, pneus e serviços de manutenção preventiva e corretiva do ônibus escolares do município de Abel Figueiredo em atendimento ao programa estadual de transporte escolar seduc- pete/pa e o programa nacional de transporte escolar- pnate, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório
SOLICITANTE:	Secretaria Municipal de Educação SME

1. INTRODUÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as condições a serem observadas no Edital de licitação para Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, lubrificante, peças, pneus e serviços de manutenção preventiva e corretiva do ônibus escolares do município de Abel Figueiredo em atendimento ao programa estadual de transporte escolar seduc- pete/pa e o programa nacional de transporte escolar- pnate, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório

Os recursos a serem utilizados para pagamento do objeto serão aqueles oriundos Erários Federal e Estadual com repasse voluntário, alocado na dotação orçamentária alocado na dotação orçamentária

Dotação orçamentária exercício 2020 Atividade 0901.123610009.2.033 Manutenção Transporte Escolar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, 3.3.90.39.00 Outros serviços terceiro pessoa jurídica

2. OBJETO

2.1 As descrições dos produtos e materiais e serviços para a manutenção dos ônibus escolares do município de Abel Figueiredo, a serem adquiridos e suas respectivas quantidades serão conforme o Anexo II - Objeto deste Edital. Os quantitativos indicados estão especificados de forma completa para a perfeita identificação e formação de proposta pelos participantes e atender em tempo hábil as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme termos e condições constantes no presente Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVAS

3.1 A solicitação de abertura de processo licitatório, tendo em vista a necessidade de aquisição e da prestação dos serviços.

3.2 Considerando a manutenção dos veículos para o bom funcionamento, proporcionando segurança e qualidade no transporte dos alunos além de proporcionar aos motoristas mais eficiência na condução dos veículos. Diante disso, a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, em contratar os itens/serviços nos quantitativos conforme solicitação.

4. FORMA E PERÍODO DE FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 A entrega dos produtos será feita pelo licitante vencedora na Secretaria Municipal de Educação no Município de Abel Figueiredo, através da solicitação do setor de compras mediante ordem de compras.

4.2 A execução dos serviços será realizada no Município de Abel Figueiredo, salvo os casos em que o licitante se responsabilize por despesa com deslocamento dos veículos ou peças para outro município

4.3 Os produtos denominados óleo diesel comum BS 500 e o S10 deverá ser fornecido de forma fracionada e cada veículo na medida da necessidade surgida na sede do Município de Abel Figueiredo



4.4 A empresa CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a execução do contrato em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

4.5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.5.1 Arcar com quaisquer benefícios aos seus empregados, mantendo-os identificados e uniformizados quando da execução do fornecimento, substituindo imediatamente aquele que for considerado inconveniente à boa ordem e normas, justificadamente;

4.3.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, encargos sociais, impostos, exames médicos dos seus empregados, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas, impostos, sem qualquer ônus a PMAF;

4.3.3 responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo dos seus empregados no fornecimento dos produtos, indenizando os danos motivados;

4.3.4 Manter compatibilidade com as obrigações assumidas e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Setor Administrativo, durante todo o período de vigência do contrato.

5. SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

MARIA MADALENA LIMA SAMPAIO, - Portaria nº265/2017-GP servidora

6. REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE LANCES

6.1 A redução mínima entre lances será de 1% no decorrer da seção de lances, serão realizados POR ITEM.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias, após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização do fornecimento e prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

7.2 A CONTRATADA deverá protocolar a Nota Fiscal/Fatura para atesto, correspondente ao fornecimento efetuado.

7.3 O pagamento será efetivado por meio de crédito em conta corrente do favorecido.

7.4 Os recursos a serem utilizados para pagamento dos Objetos serão aqueles alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

7.5 As despesa com o fornecimento do produto e serviços de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentaria exercício 2020 Atividade 0901.123610009.2.033 Manutenção Transporte Escolar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo 3.3.90.39.00 Outros serviços terceiro pessoa juridica

Dotação	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0901.123610009.2.033	Manutenção Transporte Escolar
3.3.90.30.00	Classificação econômica Material de consumo
3.3.90.39.00	Outros serviços terceiro pessoa juridica

8. DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO

8.1 Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto, informando, ainda, o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado;

8.2 A empresa licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

a) Certidão de regularidade com a Seguridade Social;



- b) Certidão de regularidade com o FGTS;
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

8.3. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela CONTRATADA, na Secretaria Municipal de Educação.

8.4. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital e neste Contrato ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

9. DA ESTIMATIVA

9.1 O critério de Julgamento será **MENOR PREÇO POR ITEM**, o valor estimado por Item, em planilha integrante do presente processo, será utilizado para determinar a aceitabilidade ou a inexecutabilidade das propostas/lances vencedores.

9.1 A despesa está estimada em R\$ 140.106,60 (cento e quarenta mil, cento e seis reais, sessenta centavos), obtidos a partir do valor médio de pesquisas de preços realizadas pelo cetor de compras e juntadas aos autos do processo licitatório, para todo o objeto, conforme valores unitários e totais apresentados na planilha constante no Anexo II - Objeto.

10. PRAZOS, FORMA DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS /SERVICOS:

10.1 Os objetos serão entregues mediante requisição do setor de compras PMAF, localizada na Avenida Alacide Nunes nº79 município de Abel Figueiredo, Estado do Pará, das 08:00 às 12 e da 14:00 as 17:00 horas, em **no máximo 5 (cinco) dias** após a solicitação.

10.2 Os produtos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e vigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter todas as especificações das características peculiares do item, e quando for o caso, possuir embalagem própria, prazo de garantia e de validade, e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito uso do objeto.

10.3 Os licitantes vencedores terão seus produtos analisados em sua totalidade, sendo que aquele que não satisfizer à Especificação exigida será devolvido, **devendo ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a partir do contato feito pela Secretaria Municipal de Educação, ou em prazo superior caso a secretaria demandante autorize a prorrogação do prazo de substituição.

10.4 A proponente vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pelo cetor de compras da PMAF.

10.5 A proponente vencedora dos itens de serviços deverá efetuar a execução dos serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de serviço e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pelo cetor de compras da PMAF..

10.6 A proponente vencedora do item combustível deverá fornecer o produto diretamente da bomba posto própria no Município de Abel Figueiredo mediante requisição devidamente assinada e data pelo responsável, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pelo cetor de compras da PMAF..

11. ADJUDICAÇÃO

11.1 Será realizada POR ITEM.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência do contrato obedecerá ao disposto no caput do artigo 57 da Lei 8.666/93 iniciando-se com a Avenida Alacide Nunes nº 79 centro Abel Figueiredo, CEP: 68.527-000 Prefeitura Municipal Fone (94) 3341-1403.
E-mail: cplabelfigueiredo2018@outlook.com



**ESTADO DO PARÁ PREFEITURA
MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
Localizada na Avenida Alacide Nunes nº 79 centro Abel
Figueiredo, CEP: 68.527-000 Prefeitura Municipal
Fone (94) 3341-1403. E-mail: cplabelfigueiredo2018@outlook.com



assinatura do contrato e terminando com o fim do exercício orçamentário, ou seja, até 31 de dezembro de 2020.

Abel Figueiredo 19 agosto de 2020

Valdir Rodrigues Santo
Pregoeiro